

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 23/03/11
Bahia
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903



LEI Nº 460/2011, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

“Modifica a Lei nº 430/2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 430/2010, que se refere aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino de Mata de São João Bahia passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 430/2010 sobre as gratificações, passando a ter a seguinte redação: A gratificação dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino de Mata de São João Bahia será de até 100% (cem por cento) do vencimento constante no anexo I e será determinada de acordo com o desempenho gerencial de cada servidor.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MARÇO DE 2011.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



Art. 3º - Está lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM
23 DE MARÇO DE 2011.**

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 1.430,00	R\$ 1.365,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 1.210,00	R\$ 1.155,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	R\$ 700,00	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.500,00	
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	R\$ 1.000,00	



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 1.430,00	R\$ 1.365,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 1.210,00	R\$ 1.155,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	R\$ 700,00	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.500,00	
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	R\$ 1.000,00	



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 23 de Março de 2011 • Ano VI • Nº 901

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	01 a 22
Decretos	23 a 54
Portarias	55 a 57
Extratos de Contratos	58 a 59
Termos Aditivos	59
Atos Administrativos	60 a 61

Leis



LEI Nº 460/2011, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

"Modifica a Lei nº 430/2010 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 430/2010, que se refere aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino de Mata de São João Bahia passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 430/2010 sobre as gratificações, passando a ter a seguinte redação: A gratificação dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino de Mata de São João Bahia será de até 100% (cem por cento) do vencimento constante no anexo I e será determinada de acordo com o desempenho gerencial de cada servidor.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /4AZPKDLICCKLGWBVJH2A